



DECRETO Nº 309, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar do exercício de 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º As unidades orçamentárias do Poder Executivo deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar inscritos no exercício de 2.019, por motivo de os mesmos na terem sido processados e por prescrição.

Art. 2º Os saldos constantes nos Restos a Pagar de 2.019 deverão ser cancelados conforme análise contábil de apuração da veracidade do registro das mesmas.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 18 de fevereiro de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

